Projeto de Lei nº 002 de 18 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória, Bahia, no uso das atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Autoriza, na forma do art. 31 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade do DANIEL LIMA CORREIA, portador do RG sob o n. 1.186.963-BA e inscrito no CPF sob o n. 114.628.415-20.

I – Imóvel rural situado no Povoado Retiro, do município de Gloria - BA, com área denominada Roça do Feijão Bravo, medindo aproximadamente de 28 ha (vinte e oito hectares), com a seguinte coordenada geográfica: 9º 21' 4,98" S e 38º 18' 15.06" 0, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: x, NORDESTE: Manoel Alves Dos Santos; LESTE: Nelson Teixeira Lima e Joao Alves Teixeira; SUDESTE: Joaquim Alves Miguel; SUL: SUDOESTE Manoel Alves Teixeira; OESTE: Benilda de Souza Teixeira, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º A aquisição dos imóveis descrito no artigo 1º, I, tem como principal objetivo a obter um local adequado para a transferência do Lixão que atualmente se encontra as margens da BA 210 no município de Glória, transformando-o em um aterro controlado temporário.

Art. 3º O imóvel objeto da aquisição fora escolhido em razão de suas características se mostrarem mais adequadas ao tipo de atividade, por sua localização, estrutura e área de terreno.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.010.4.510 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças. Elemento – 4.5.90.61.00
Fonte – 00 / 42

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,
Em 18 de fevereiro de 2019.



David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal